



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Estação de Tratamento de Água do SAAE de Carmo do Cajuru/Minas Gerais.

2 – Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para abastecimento público do município de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações técnicas e quantitativo estabelecido no termo de referência.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☐ Dispensa Art. 75 inciso ☐ na forma eletrônica
- ☒ Pregão ☒ na forma eletrônica

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM ☐ NÃO

- ☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Justifica-se a necessidade da aquisição de produtos químicos, para que haja o devido tratamento da água que é fornecida à população do município de Carmo do



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Cajuru/MG. E considerando que o fornecimento de água tratada potável se trata de um serviço básico e essencial a população.

3.2 – Finalidade: Tratar a água que é distribuída, garantindo a qualidade da água fornecida em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº888/2021, do Ministério da Saúde.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Hipoclorito de Cálcio 65% DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Cloro Ativo (% em massa como Cl_2 _____) Mínimo:65% Resíduo insolúvel em água _____ Máximo 5% Granulometria (% em massa retida): Peneira nº 10 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1)__: 0,5 máx. Peneira nº 100 (NBR NM-ISSO 2395 e NBR ISSO 3310-1):_ 96,5 máx. Validade mínima de 12 meses Todos produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria GM/MS N° 888/21 do Ministério da Saúde quanto a documentação exigida e qualidade, nos artigos 13, parágrafo XVI e artigo 14, parágrafos VII e VIII.	Kg	3.000
02	Fluossilicato de Sódio (Na_2SiF_6) DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Fluossilicato de sódio, Na_2SiF_6 (% em massa) ____ mínimo 98,00 Íon Fluoreto, F^- (% em massa) _____ mínimo 59,40 Umidade a 105°C (em ppm) _____ máximo 500,00 Insolúveis em água (% em máxima) _____ máximo 0,50 Densidade aparente (Kg/m^3) _____ 1,20 Solubilidade em água a 25°C – g/100g de água____ 0,762 Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 40 – mínimo 98,00	Kg	5.000



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	Granulométrica (% em massa passante) – Peneira 325 – máximo 25,00 Metais pesados (expressos com Pb) _____ máximo 0 Validade mínima de 12 meses Todos produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria GM/MS N° 888/21 do Ministério da Saúde quanto a documentação exigida e qualidade, nos artigos 13, parágrafo XVI e artigo 14, parágrafos VII e VIII .		
03	Hidróxido de Cálcio em suspensão DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Ca(OH)₂ _____ 19,0 a 20,0 % CaCO₃ _____ 1,50% (máximo) Suspensão em 24 horas _____ 95,00% (mínimo) Densidade _____ 1,10 g/ml (mínimo) Teor de insolúveis em HCl _____ 0,05% (máximo) Conforme NBR-6473 Retido em 200 MESH _____ 0,60% (máximo) Viscosidade copo Ford 04 mm _____ 12 a 16 segundos Validade mínima de 12 meses Todos produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria GM/MS N° 888/21 do Ministério da Saúde quanto a documentação exigida e qualidade, nos artigos 13, parágrafo XVI e artigo 14, parágrafos VII e VIII .	Kg	30.000
04	Sal Grosso, não iodado, branco cristalino DESTINAÇÃO: PRODUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Sal grosso, moído, não iodado, branco cristalino, a ser utilizado para produção de hipoclorito de sódio para tratamento de água com padrão químico para consumo humano visto estar relacionado a saúde dos consumidores. Material sólido e seco. Embalagem que impeça a transferência de umidade do meio para o produto. Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máxima = 3% Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de Cálcio (CA2+): Típico = 0,03%, Máximo = 0,05%. Teor de Magnésio (MG2+): Típico = 0,02%, Máximo = 0,03%.	Kg	80.000



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	Teor de Sulfato: Típico = 0,1%, Máximo = 0,15%. Teor de Cloreto de Sódio (BS): Típico = 99,4%, Máximo = 100%. Dureza Total: Típica = 500 PPM, Máxima = 900 PPM. Cádmio = Máximo de 0,5 PPM Arsênio = Máximo de 0,5 PPM. Mercúrio = Máximo de 0,1 PPM. Iodo = Ausente Ferrocianeto de Sódio =Ausente Granulometria Ideal: Retenção= 0,04% (2,38MM; 8 Mesh; 8 Tyler). Retenção = 1,25 % (2MM; 10 Mesh; 9 Tyler). Retenção = 9,2 % (1,68 MM; 12 Mesh ; 10 Tyler). Retenção = 53,99 % (1 MM; 18 Mesh; 16 Tyler). Retenção =19,99 % (0,84 MM; 20 Mesh; 20 Tyler). Retenção = 15,4 % (0,11 MM; 140 Mesh; 150Tyler). Retenção = 0,13 % (FINO (MM)) Propriedades organolépticas: Aparência física = Cristalino, isento de impurezas. Cor = Branco Odor = Inodoro Sabor = Salino, salgado próprio Embalagem: Saco de 25kg Validade mínima de 12 meses Todos produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria GM/MS N° 888/21 do Ministério da Saúde quanto a documentação exigida e qualidade, nos artigos 13, parágrafo XVI e artigo 14, parágrafos VII e VIII .					
05	Cloreto de Polialumínio, solução aquosa – PAC DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Teor mínimo de trióxido de alumínio (%): 10,00 a 11,00 Basicidade química livre (% m/m): 62,00 a 68,00 Teor de ferro (mg/kg): máx. 50,00 pH a 1% a 25°C: 2,20 a 5,50 Densidade (g/cm³): 1,22 a 1,32 Turbidez (NTU): máx. 50,00 Teor máximo de insolúveis (%): máx. 0,10 Cor: âmbar claro Odor: inodoro Aspecto: líquido <table><tr><td>Densidade a 25° C</td><td>(g/cm³)</td><td>1,220 a 1,320</td></tr></table>	Densidade a 25° C	(g/cm³)	1,220 a 1,320	Kg	120.000
Densidade a 25° C	(g/cm³)	1,220 a 1,320				



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	Al₂ O₃	(% em massa)	10,0 a 11,0		
	Basicidade Livre	(% em massa)	62,0 a 68,0		
	Insolúveis	(%)	≤0,10		
	Teor de Ferro	(mg/kg)	< 50,0		
	Antimônico	(mg/kg)	<2,0		
	Arsênio	(mg/kg)	<2,0		
	Bário	(mg/kg)	<150,0		
	Cádmio	(mg/kg)	<2,0		
	Chumbo	(mg/kg)	<4,0		
	Mercúrio	(mg/kg)	<0,4		
	Selênio	(mg/kg)	<4,0		
Validade mínima do produto: 3 meses da data da entrega. Todos produtos químicos entregues deverão atender ao disposto na Portaria GM/MS N° 888/21 do Ministério da Saúde quanto a documentação exigida e qualidade, nos artigos 13, parágrafo XVI e artigo 14, parágrafos VII e VIII.					

Todos produtos químicos entregues deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ainda que estas não estejam especificadas neste Edital e ao disposto na Portaria GM/MS N° 888/21 do Ministério da Saúde quanto a documentação exigida e qualidade, nos artigos 13, parágrafo XVI e artigo 14, parágrafos VII e VIII:

- Comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, conforme artigo 14, inciso VII da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
- Fornecer Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água,



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784, conforme artigo 14, inciso VII da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

- A comprovação acima deverá ser conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, disponível no site <http://www.abesdn.org.br/ctqpg/>, e em consonância com a Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 emitida pelo Ministério da Saúde.

Deverá também ser entregue no momento do fornecimento de todos produtos a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico, FISPQ, além do Relatório de Análises contendo as concentrações do produto referente ao lote entregue, de acordo com a descrição do Edital e assinado pelo Responsável Técnico.

- O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(X) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

14/06/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

(X) Aplica () Não se aplica

7.1 - (X) Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

(X) Outro (especificar): Mediante Ordem de Fornecimento expedido pelo setor de Compras, conforme demanda necessária.

8 – Prestação de serviços:

() Aplica (X) Não se aplica



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

8.1 - () Continuoado () Não Continuoado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

(X) Sim. Especificar

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante já forneceu o objeto compatível, em quantidades e prazos similares com o objeto ora licitado.

– Para comprovação da aptidão para industrialização e/ou comercialização de produtos químicos, o licitante deverá apresentar:

a) Registro válido da empresa junto ao Conselho Regional de Química;

b) Registro válido do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Química;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica válida junto ao Conselho Regional de Química;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

d) Licença ambiental expedida por órgão competente conforme diretrizes da Lei 6938/81 e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA 001/86 e 237/97 ou documento que comprove a dispensa de sua apresentação quando a licença não for exigida.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no endereço Rua Jeovah Guimarães, 550, bairro Adelino Mano - Carmo do Cajuru/MG – CEP.: 35.557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07 h às 10 h, e de 13 h às 15 h, telefone (37) 3244-1303.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail e laboratorio@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras;

Ao SAAE é reservado o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no SAAE;

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato: Kely Beatriz Gontijo

Gestor do contrato: Guilherme Pimenta da Silva

** Lei 14.133/21*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3.9030 Ficha 1011 Fonte de Recurso 1753

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(X) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Kely Beatriz Gontijo

Cargo: Técnico em Química

Carmo do Cajuru, 14 de maio de 2025.

Kely Beatriz Gontijo